

EDITAL 01/2016 DE SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS CULTURAIS PARA PATROCÍNIO PELO CAU/RJ

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro – CAU/RJ torna pública a abertura do processo seletivo para escolha de projetos culturais a serem patrocinados pelo CAU/RJ no ano de 2016, na modalidade de concessão de patrocínio por seleção, consoante os termos deste Edital, disponível no sítio de internet <http://www.caurj.gov.br>.

1. DO OBJETO

1.1. Esta Chamada Pública visa à seleção de projetos a serem patrocinados pelo CAU/RJ, que sejam relevantes para o conhecimento, fortalecimento, desenvolvimento, aperfeiçoamento e valorização do exercício da Arquitetura e Urbanismo no Estado do Rio de Janeiro.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. O montante de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), destinado ao presente Edital, está previsto no planejamento orçamentário do CAU/RJ para o ano de 2016, através da Conta 6.2.2.1.1.01.07.02.003 – rubrica Convênio Institucional.

3. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO DOS PROJETOS

3.1. A inscrição de projetos para o presente Edital é gratuita.

3.2. Para inscrição no âmbito do presente Edital, o Proponente deverá encaminhar o projeto objeto do pedido de patrocínio, juntamente com o Formulário de Solicitação de Patrocínio (disponível no sítio de internet <http://www.caurj.gov.br>), em envelope lacrado, por postagem nos Correios ou protocolo direto na sede do CAU/RJ, situado na Rua Evaristo da Veiga, nº 55, 16º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.031-040, **até às 17h do dia 22 de julho de 2016.**

3.3. Para efeito de verificação de tempestividade, as propostas que forem enviadas pelos Correios deverão ser postadas com Aviso de Recebimento, que servirá de comprovação da data e horário da postagem; as propostas protocoladas na sede do CAU/RJ receberão um recibo próprio com data e horário do protocolo.

3.4. O envelope de inscrição deverá conter:

A) Destinatário:

CHAMADA PÚBLICA DE PATROCÍNIO 01/2016 – PROJETO

Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro – CAU/RJ

Rua Evaristo da Veiga, nº 55, 16º Andar

Centro, Rio de Janeiro/RJ

CEP: 20.031-040

B) Remetente:

JURÍDICO
M
VISTO

JURÍDICO
M
VISTO

Razão Social do Proponente
Título do projeto
Endereço do Proponente com CEP

C) Conteúdo:

- Formulário de Solicitação de Patrocínio.
- Projeto objeto do pedido de Patrocínio.

4. DAS CONDIÇÕES DOS PROJETOS

4.1. Somente são elegíveis projetos que já estejam em andamento ou que tenham início até **31 de março de 2017**.

4.2. Os projetos podem ser de âmbito estadual ou nacional que disseminem informações e promovam o conhecimento, o fortalecimento, o aperfeiçoamento e a valorização do exercício da Arquitetura e Urbanismo no Estado do Rio de Janeiro.

4.2.1. Serão priorizados no processo de seleção os projetos que tiverem como tema ou possam impactar na produção Arquitetônica e Urbanística no Estado do Rio de Janeiro.

4.3. Cada Proponente poderá inscrever somente 1 (um) projeto.

4.4. Poderão participar deste processo seletivo projetos que contemplem a realização de:

I. Eventos: feiras, encontros profissionais, visitas técnicas, palestras, cursos, conferências, seminários, congressos, premiações e atividades afins;

II. Publicações: livros e outras publicações;

III. Produções: audiovisuais e exposições;

IV. Produção de mídia digital: sites, aplicativos e similares.

4.5. Não serão patrocinados projetos:

I. Em desacordo com a missão institucional e finalidade do CAU/RJ;

II. Que não evidenciem benefícios para a Arquitetura e Urbanismo no Estado do Rio de Janeiro ou para o desenvolvimento institucional e promoção do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro;

III. Realizados, organizados ou coordenados pelo próprio CAU/RJ ou por qualquer CAU/UF;

IV. Propostos por entidade que não seja responsável legal pelo projeto inscrito ou pela captação de recursos ou ainda pelas contrapartidas ofertadas.

5. DA APTIDÃO PARA A INSCRIÇÃO

5.1. Estão aptos a se inscrever neste patrocínio os Proponentes que apresentem os pré-requisitos abaixo:

a. ser pessoa jurídica constituída no Brasil, segundo as leis deste País, com sede no território nacional;

b. prever em seu objeto social atividade compatível com o desenvolvimento do projeto a ser inscrito;

JURÍDICO
M
VISTO

JURÍDICO
M
VISTO

c. ser legítimo detentor ou representante dos direitos de realização do projeto a ser inscrito.

5.2. Ficam impedidas de pleitear o patrocínio de que trata este edital empresas públicas ou privadas ou entidades sem fins lucrativos (associações profissionais, associações de bairros, Universidades, órgãos públicos) que tenham como sócios-proprietários ou que exerçam cargos ou funções de decisão os Conselheiros ou funcionários do CAU/RJ, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos ou afins, em linha reta, ou na linha colateral até segundo grau.

5.3. Não serão consideradas impedidas para pleitear patrocínio os órgãos públicos, as universidades e as entidades sem fins lucrativos (associações profissionais, associações de bairros) que tenham em seus quadros Conselheiros ou funcionários do CAU/RJ, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos ou afins, em linha reta, ou na linha colateral até segundo grau.

6. DA FASE DE ANÁLISE E APROVAÇÃO DOS PROJETOS

6.1. Os Projetos apresentados serão analisados por Comissão Julgadora previamente constituída por escolha do Plenário do CAU/RJ, sendo critérios de avaliação:

I. Informações contidas no Formulário preenchido;

II. Comprovantes do evento ou publicação em andamento (folder, convite, cartaz, material de divulgação, endereço de sítio de internet, layout do local, etc.);

III. Apresentação presencial do autor do projeto diante da Comissão Julgadora, quando solicitado.

6.2. A fase de Análise e Aprovação dos Projetos compreende a negociação de contrapartidas entre o CAU/RJ e o Proponente.

6.3. O Proponente que não se disponibilizar a consolidar as negociações de contrapartidas neste período terá a sua proposta automaticamente desclassificada.

6.4. Para avaliação das propostas de projetos inscritas, serão adotados os seguintes parâmetros: Critérios de Mérito - Nota

I. Originalidade/Inovação do projeto

- Projetos inéditos serão analisados pelos aspectos de originalidade e pertinência em relação ao edital.
- Projetos com histórico de realização serão avaliados pela relevância das inovações propostas com foco no edital.

Nota máxima: 20

II. Clareza e coerência na apresentação do projeto

- Será analisada a clareza na exposição dos objetivos e sua relevância em relação às contribuições relevantes para a valorização da Arquitetura e Urbanismo, a coerência do cronograma de execução, da cota solicitada e da estratégia de divulgação.

Nota máxima: 10

III. Coerência e efetividade do plano de comunicação do projeto

JURÍDICO
M
VISTO

JURÍDICO
M
VISTO

- Será analisada a viabilidade de realização do plano de divulgação proposto, bem como seu potencial de efetividade para a valorização da imagem do CAU/RJ.

Nota máxima: 20

IV. Qualidade das contrapartidas

- Será analisada a acessibilidade dos Arquitetos e Urbanistas às ações propostas, otimização dos recursos com espaços e infraestrutura para a participação do CAU/RJ, a relevância das contrapartidas e seus desdobramentos para a atuação do CAU/RJ.

Nota máxima: 20

V. Relevância do projeto para o desenvolvimento ou valorização da Arquitetura e Urbanismo no estado do Rio de Janeiro, considerando:

- Potencial do projeto para a produção e difusão do conhecimento para a Arquitetura e Urbanismo;
- Promoção, desenvolvimento e fortalecimento do ensino e do exercício profissional da Arquitetura e Urbanismo;
- Potencialização, conquista e ampliação do campo de atuação profissional;
- Potencial do projeto para a produção e difusão do conhecimento para o desenvolvimento institucional do Conselho de Arquitetura e Urbanismo;
- Visibilidade institucional e fortalecimento da imagem do CAU/RJ;
- Promoção, articulação e fortalecimento das entidades de Arquitetura e Urbanismo;
- Aspectos técnico-operacionais.

Nota máxima: 30

6.5. A pontuação total deverá perfazer, no máximo, 100,00 (cem) pontos.

6.6. Serão desclassificados os projetos cuja pontuação seja inferior a 70,0 (setenta) pontos.

6.7. Os projetos serão classificados conforme a nota recebida; no caso de empate, será escolhido o projeto que tiver sido postado ou protocolado há mais tempo.

6.8. O CAU/RJ publicará, no endereço <http://www.caurj.gov.br>, no dia 19 de agosto de 2016, a lista de Projetos aprovados na fase de Análise Técnica e Aprovação.

6.9. Não caberá recurso ou pedido de reconsideração quanto às decisões da Comissão Julgadora ou a ordem de classificação de projetos aprovados.

6.10. Os projetos não aprovados poderão ser retirados pelos proponentes, no prazo de 20 (vinte) dias corridos contados da divulgação da lista dos projetos aprovados. Os projetos não aprovados que não forem retirados no prazo estabelecido serão descartados pelo CAU/RJ.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO JURÍDICA E VERIFICAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.1. Os Proponentes dos projetos que houverem sido selecionados na fase de análise, após a publicação da classificação de que trata o item 6.8, deverão encaminhar os documentos comprobatórios de sua situação cadastral (de acordo com o que preceitua a Lei 8.666 de 21/06/1993), através de envelope lacrado, por postagem nos Correios ou protocolamento direto na sede do CAU/RJ, situado na Rua Evaristo da Veiga, nº 55, 16º

JURÍDICO
M
VISTO

JURÍDICO
VISTO

andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.031-040, de **9h do dia 22 de agosto até às 17h do dia 05 de setembro de 2016.**

7.2. Para efeito de verificação de tempestividade, os documentos de habilitação que forem enviadas pelos Correios deverão ser postadas com Aviso de Recebimento, que servirá de comprovação da data e horário da postagem; as propostas protocoladas na sede do CAU/RJ receberão um recibo próprio com data e horário do protocolo.

7.3. O envelope de habilitação deverá conter:

A) Destinatário:

CHAMADA PÚBLICA DE PATROCÍNIO 01/2016 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro – CAU/RJ

Rua Evaristo da Veiga, nº 55, 16º Andar

Centro, Rio de Janeiro/RJ

CEP: 20.031-040

B) Remetente:

Razão Social do Proponente

Título(s) do(s) projeto(s)

Endereço do Proponente

C) Conteúdo:

I. Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor) que apresente atividade compatível com o objeto do patrocínio solicitado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e/ou ato de designação das pessoas habilitadas a representar a pessoa jurídica, se for o caso;

II. Cédula de identidade do representante legal (sócio, diretor ou figura equivalente, desde que comprovado por meio dos atos constitutivos, atas de eleição, etc.), podendo ser apresentado(s) somente o(s) documento(s) daquele(s) representante(s) que assinar(em) os documentos exigidos neste Edital;

III. Na hipótese de o ato constitutivo exigir a assinatura conjunta de dois ou mais representantes legais para a validade dos atos, deverá ser apresentada a cédula de identidade de todos estes;

IV. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

V. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, ou declaração, sob as penas da lei, de que não é contribuinte ou é isento, relativa ao domicílio ou sede do Proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser patrocinado;

VI. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa aos tributos que incidem sobre o objeto a ser patrocinado, e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ambas comprovadas mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo órgão da Receita Federal do Brasil;

JURÍDICO
M
VISTO

JURÍDICO
VISTO

[Assinatura]

VII. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal da sede da licitante, relativa aos tributos que incidem sobre o objeto a ser patrocinado, mediante a apresentação de Certidões Negativas de Tributos Estaduais e Municipais, ou, em se tratando de contribuinte isento, cópia do documento de isenção, emitidos pelo órgão competente do Estado e do Município;

VIII. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal;

IX. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

7.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada por Tabelião.

7.5. O Proponente deverá manter a regularidade das certidões e documentos de habilitação durante o processo seletivo até o recebimento do valor do patrocínio pactuado, responsabilizando-se pela substituição imediata daqueles que se vencerem ou precisarem ser alterados.

7.6. Não será habilitado o Proponente que:

I. Tenha prestação de contas de patrocínio anterior recusada, rejeitada, ou inconclusa, ou esteja inadimplente perante o CAU/RJ ou outros patrocinadores, qualquer que seja a motivação;

II. Tenha processo administrativo de patrocínio anterior pendente por não encerramento do projeto patrocinado, mesmo tendo apresentado prestação de contas parcial.

7.7. A apresentação dos documentos fora das especificações e do prazo fixado neste Edital implicará na desclassificação do Proponente.

7.8. Os documentos de habilitação serão analisados pelo corpo técnico do CAU/RJ.

7.9. A divulgação da decisão sobre a habilitação dos proponentes ocorrerá no **dia 12 de setembro de 2016**.

7.9.1. Os Proponentes dos projetos não habilitados por decisão devidamente fundamentada, poderão ingressar com recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte da data da divulgação do resultado, ou seja até **19 de setembro de 2016**.

7.9.2. Os recursos deverão ser apresentados por escrito e dirigidos ao Presidente do CAU/RJ.

7.9.3. Considera-se prorrogado o prazo do recurso até o primeiro dia útil se o vencimento cair em feriado ou em dia em que:

I. For determinado o fechamento do CAU/RJ;

II. O expediente do CAU/RJ for encerrado antes da hora normal.

7.10. O CAU/RJ divulgará, na data de **29 de setembro de 2016**, a lista de proponentes habilitados após a análise dos recursos, da qual não caberá novo recurso.

JURÍDICO
M
VISTO

JURÍDICO
VISTO

7.11. A classificação final dos projetos selecionados por mérito e condições de habilitação será publicada no **dia 29 de setembro de 2016**.

8. DA HOMOLOGAÇÃO E CONVÊNIO

8.1. Fase de Homologação preliminar:

8.1.1. Aos projetos aprovados, cujos Proponentes tenham sido habilitados, que não comprovarem outras fontes de recursos que viabilizem sua execução, será concedida a Homologação Preliminar.

8.1.2. A Homologação Preliminar comprova a seleção do projeto, condicionando, todavia, o repasse de recursos pelo CAU/RJ à obtenção da verba total para sua realização.

8.1.3. A Homologação Preliminar, assinada pelo Presidente do CAU/RJ, servirá de comprovação de que o projeto foi selecionado pelo CAU/RJ, para que o candidato possa recorrer a outros processos de seleção para patrocínio, com o objetivo de complementar os recursos no valor total do projeto.

8.1.4. A Homologação Preliminar terá prazo de validade de 4 (quatro) meses, improrrogáveis.

8.1.5. Após o vencimento do prazo de validade, o candidato que não comprovar perante o CAU/RJ a obtenção dos recursos necessários para execução do projeto, será desclassificado.

8.2. Fase de assinatura do Convênio:

8.2.1. Antes da assinatura do Convênio e no prazo máximo de 15 dias contado da data da divulgação da lista de proponentes selecionados, o Proponente deverá apresentar, juntamente com o cronograma atualizado do projeto, a comprovação da captação dos demais recursos que viabilizem a execução do projeto, quando for o caso, a indicação da conta bancária aberta para o fim específico e exclusivo de receber os repasses do patrocínio (instituição financeira, agência e número da conta), bem como a atualização, quando couber, de documentos e certidões apresentadas.

8.2.2. A assinatura do Convênio ocorrerá a partir do dia **30 de setembro de 2016**.

9. DAS COTAS DE PATROCÍNIO

9.1. O proponente deverá indicar, no Formulário de Solicitação de Patrocínio, a cota de patrocínio pleiteada, que ficará limitada aos seguintes montantes:

I. Até R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para cada proponente para eventos e ações de âmbito estadual;

II. Até R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais), para cada proponente para eventos e ações de âmbito nacional.

9.2. A participação do CAU/RJ ficará, ainda, sujeita aos seguintes limites:

I. Não poderá ultrapassar 5% (cinco por cento) da receita anual do CAU/RJ;

II. Não poderá ser superior a 50% (cinquenta por cento) do orçamento global da ação ou evento, conforme o plano de trabalho ou projeto apresentado em cada caso.

JURÍDICO
M
VISTO

JURÍDICO
M
VISTO

9.3. A cota solicitada deverá ser coerente com o custo do projeto e com as contrapartidas ofertadas ao patrocinador.

9.4. Na fase de análise, o CAU/RJ poderá propor redução no valor da cota a ser patrocinada, não cabendo ao Proponente alterar o escopo do projeto selecionado em decorrência deste ajuste de valor.

9.5. O Proponente é responsável pela execução das ações necessárias à realização do projeto, não cabendo ao CAU/RJ quaisquer atribuições operacionais necessárias, como divulgação, mobilização de público, cessão de espaço e/ou infraestrutura para realizar o evento, viabilização de palestras ou coordenação de rodadas de negócios.

10. DO PLANO DE COMUNICAÇÃO

10.1. O Plano de Comunicação, que é etapa obrigatória do projeto, deve detalhar as ações de divulgação pretendidas pelo Proponente, conforme previsto no formulário de inscrição.

10.2. O Proponente obriga-se a utilizar a marca do CAU/RJ nos produtos e eventos objeto do Projeto de Patrocínio, bem como nas suas peças publicitárias e de divulgação.

10.3. O Proponente obriga-se a informar com antecedência ao CAU/RJ sobre as possíveis datas de lançamento e/ou inauguração do objeto do Projeto de Patrocínio para compatibilização de agendas.

11. DAS CONTRAPARTIDAS

11.1. Para a concessão do patrocínio, o CAU/RJ analisará as propostas de retorno institucional baseando-se na relevância das contrapartidas oferecidas e nos potenciais benefícios diretos e/ou indiretos para a Arquitetura e Urbanismo e promoção do Conselho, tais como as exemplificadas no Formulário de Inscrição ou outras, adequadas ao projeto apresentado.

12. DOS REPASSE DE RECURSOS

12.1. A liberação de recursos de patrocínio está condicionada ao cumprimento das cláusulas estipuladas no convênio assinado e seus anexos e dar-se-á preferencialmente em parcelas coincidindo com etapas dos projetos;

12.2. A primeira parcela dos recursos do CAU/RJ destinados à execução do objeto deste Edital será liberada de acordo com o cronograma aprovado pela Comissão Julgadora, e em até 30 (trinta) dias da assinatura do convênio de patrocínio.

12.3. Na hipótese de haver repasses a serem efetuados mediante mais de uma parcela, as parcelas subsequentes serão repassadas de acordo com a comprovação do cumprimento das contrapartidas e etapas do projeto, desde que haja a aprovação da prestação de contas parcial.

12.3.1. O valor a que se refere este item somente poderá ser utilizado para pagamento de despesas previstas no Formulário de Solicitação de Patrocínio, a serem realizadas através de cheque nominal ou crédito em conta bancária do fornecedor ou prestador de serviços.

JURÍDICO
M
VISTO

JURÍDICO
M
VISTO

12.3.2. Na hipótese do prazo de validade de certidões ou de outros documentos vir a expirar no curso do Convênio, o Proponente será notificado a regularizá-los no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação, ficando o repasse financeiro sobrestado nesse período.

12.3.3. Ocorrendo irregularidades na execução do Convênio, o CAU/RJ notificará o Proponente a proceder ao saneamento necessário ou cumprir a obrigação porventura descumprida, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, em especial, nos casos a seguir especificados:

I. Quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do Convênio, ou inadimplemento do Proponente com relação às outras cláusulas conveniais básicas;

II. Quando descumpridas pelo Proponente quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas no Convênio.

12.3.4. Findo o prazo concedido na notificação de que trata o parágrafo anterior, sem que as irregularidades tenham sido sanadas, o Convênio será rescindido e instaurada a competente Tomada de Contas Especial do responsável, conforme normas e procedimentos específicos, salvo prorrogação do prazo, autorizada pelo CAU/RJ, mediante apresentação de justificativa fundamentada pelo Proponente.

12.3.5. Os recursos de patrocínio do CAU/RJ não podem ser destinados à aquisição de bens de uso permanente ou reformas em instalações.

13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. O Proponente conveniado deverá apresentar ao CAU/RJ prestação de contas parcial a cada etapa concluída do projeto.

13.2. Após a realização do evento, publicação da obra ou execução da produção patrocinada, o Proponente deverá apresentar prestação de contas geral, demonstrando, inclusive, a devida aplicação dos recursos depositados pelo patrocinador e o cumprimento das contrapartidas determinadas no Convênio, conforme especificações estabelecidas no termo do Convênio de Patrocínio.

13.3. A prestação de contas deve ser feita de acordo com manual que consta no Anexo III.

14. DO CRONOGRAMA

14.1. O objeto deste Edital observará o seguinte cronograma:

I. Publicação do edital - 08 de junho de 2016;

II. Recebimento das inscrições - das 9h do dia 09 de junho de 2016 às 17h do dia 22 de julho de 2016;

III. Publicação da classificação após exame de mérito dos projetos (irrecorrível) - 19 de agosto de 2016;

IV. Recebimento dos documentos de habilitação - das 9h do dia 22 de agosto de 2016 às 17h do dia 05 de setembro de 2016;

JURÍDICO
M
VISTO

JURÍDICO
M
VISTO

- V. Publicação dos proponentes habilitados - 12 de setembro de 2016;
- VI. Prazo de recurso dos proponentes não habilitados - de 9h do dia 13 de setembro às 17h do dia 19 de setembro;
- VII. Divulgação dos proponentes habilitados após análise dos recursos - dia 29 de setembro de 2016;
- VIII. Publicação do resultado final dos proponentes selecionados - 29 de setembro de 2016;
- IX. Assinatura de convênios - a partir do dia 30 de setembro de 2016.
- 14.2. Os prazos constantes no presente Edital poderão ser prorrogados a critério do CAU/RJ.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O ato de inscrição pressupõe plena ciência e concordância em relação a todos os termos deste Edital.

15.2. Os resultados de todas as fases do Processo de Seleção são soberanos, ficando a critério do CAU/RJ modificar datas de publicação das fases de Seleção sem aviso prévio, não cabendo recursos.

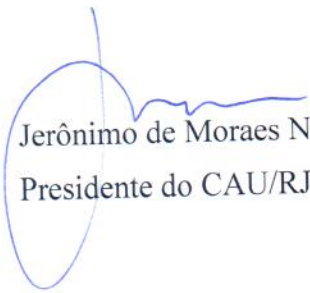
15.3. Fica estabelecido o endereço da Internet <http://www.caurj.gov.br>, para a divulgação de quaisquer informações públicas sobre o presente certame, sem prejuízo da utilização de outros veículos de comunicação, oficiais ou não, de que o CAU/RJ venha a dispor.

15.4. O CAU/RJ reserva-se ao direito de divulgar o patrocínio e de utilizar, quando julgar oportuno, imagens e produtos do projeto em suas ações e peças de comunicação institucional, bem como em seu portal na Internet, sem qualquer ônus adicional à cota de patrocínio ajustada. Dessa forma, os termos contratuais entre o responsável pelo projeto e os demais envolvidos devem contemplar a extensão da cessão de direito de utilização de imagens, ilustração, voz, fotografia, fotografado, fotógrafo e produtos para as ações de comunicação do CAU/RJ, quando for o caso.

15.5. Os projetos não selecionados ou inabilitados no âmbito desta Chamada Pública não serão patrocinados pelo CAU/RJ por outra modalidade de concessão de patrocínio, sendo a excepcionalidade submetida à decisão superior.

15.6. Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria Executiva do CAU/RJ.

Rio de Janeiro, 07 de junho de 2016.


Jerônimo de Moraes Neto
Presidente do CAU/RJ

JURÍDICO
M
VISTO

JURÍDICO
M
VISTO